



PROCESSO	190.610-0/2024
INTERESSADO	<b>ROBERTO CARLOS LEMOS DOS REIS (maior inválido curatelado pela senhora SUELLEN DE KÁSSIA LEMOS DOS REIS)</b>
PROCEDÊNCIA	<b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA</b>
ASSUNTO	<b>PENSÃO POR MORTE</b>
RELATOR	<b>CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>

### RAZÕES DO VOTO

11. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 - PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a  **julgamento em bloco**.

12. Compulsando os autos, constato que o Requerente preencheu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à concessão da pensão por morte, em caráter temporário, enquanto durar a deficiência, a partir de 20/06/2023.

13. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 903/2025, subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de benefício e **REGISTRAR** os Atos Administrativos nº 338/2023/MTPREV e nº 490/2024/MTPREV, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.584 e nº 28.883, em 15/09/2023 e 04/12/2024, que dispõem sobre a **concessão de pensão por morte, em caráter temporário, enquanto durar a deficiência**, a partir de 20/06/2023, em que figura como interessado o senhor **ROBERTO CARLOS LEMOS DOS REIS, maior inválido**, CPF nº 029.xxx.xxx-35, curatelado pela senhora **SUELLEN DE KÁSSIA LEMOS DOS REIS**, CPF nº 010.082.761-62, em razão do falecimento da senhora **ERONILCE LEMOS DOS REIS**, CPF nº 037.943.342-72, servidora aposentada no cargo de Profissional Nível Superior de Serviços de Saúde do SUS, Classe "A", Nível "007", pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, nesta Capital, falecida em 20/06/2023, com fundamento no artigo 140-C, da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92/2020, c/c os artigos 2º, §2º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 721/2022, bem como o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, *caput*, §1º, §2º, inciso II, §2º-B, da Lei nº 8.213/1991, c/c o artigo 252, da Lei Complementar nº 04/1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela





Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no processo digital nº 130/2023-137, do Mato Grosso Previdência.

**14. É o voto.**

Cuiabá, 07 de maio de 2025.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

